DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Mantém o veto parcial do Poder Executivo, Veto nº. 02/2021, ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 029, de 22 de abril de 2021 que diz:"Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Manhuaçu-MG, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica mantido o Veto Parcial da Chefe do Poder Executivo que incidiu sobre o Artigo 2º. do Projeto de Lei do Legislativo nº. 029, de 22 de abril de 2021 que diz: "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Manhuaçu-MG, e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu-MG, 10 de junho de 2021.

Cléber da Penha Benfica
Presidente

Gilson César da Costa
Vice-Presidente

Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas
1ª. Secretária

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
2ª. Secretária